

## **LEI MUNICIPAL Nº 727/12 DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar perfuração, instalação de poço artesiano e construção de rede de água e dá outras providências.

**Art. 1º** Autoriza o Município de Vila Lângaro a efetuar serviços de perfuração, instalação de poço tubular profundo (artesiano) e construção de rede de água, para as comunidades de Colônia Teixeira, Linha São Pedro e Colônia Nova, neste município.

**Art. 2º** Para a perfuração dos poços, as comunidades se incumbirão de disponibilizar o local adequado, conforme orientação técnica, sem ônus para o município.

§ 1º - As Comunidades referidas no art. 1º desta Lei se organizarão em associações, para administrar a manutenção e despesas dos poços e suas respectivas redes de água.

§ 2º - As perfurações, instalações e redes de água deverão ser construídas em conformidade com projeto técnico, a ser disponibilizado pelo município.

§ 3º - Os serviços previstos do caput deste artigo foram aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Vila Lângaro – CODELANGARO.

**Art. 3º** Para o cumprimento do disposto no art. 1º, o município poderá dispor de equipamentos próprios, ou terceirizar os serviços.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas para o presente exercício, ficando inclusas na LDO e Plurianual vigentes.

**Art. 5º** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber, inclusive para abrir crédito especial do valor a ser utilizado para a realização das obras.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
Aos 27 de março de 2012.

Claudiocir Milani  
Vice-Prefeito no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 27 de março de 2012.

Delvo Costella  
Secretário da Administração e Fazenda